



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 Fax: (55) 3234 - 1060

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

PORTARIA Nº 163, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Determina instauração de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Parecer Jurídico, datado de 18 de agosto de 2017 e ao Of. Adm nº 176/2017, e com base no disposto no artigo 158, I, da Lei nº 50, de 14 de setembro de 1993 - RJU, **DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **Rodrigo Ferreira Lemos**, vigilante, matrícula 660-2, assim descritas: a) Ter assinado o livro ponto nos dias 26 de julho, cinco e sete de agosto estando em atestado médico; b) Os atestados médicos dos dias 20 de julho e 04 de agosto não tem referência ao CID da enfermidade do servidor, devendo ser requerido ao médico devido CID.

No sentido de verificar se houve infringência do contido no artigo 129, incisos II, III e IX, do RJU, e caso seja comprovado implicará na tomada de medidas contidas no artigo 139, incisos I e II, do RJU.

Outrossim, designa os servidores estáveis Carla Giovana Rosa Inácio, matrícula 801-0, Aracioli da Cunha Azambuja, matrícula 38-0 e Viviane dos Santos Nunes Ribeiro, matrícula 747-1 para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Temporária de Sindicância, recebendo para tal gratificação conforme art. 4º da Lei nº 1.496, de 21 de fevereiro de 2017, podendo contar com o assessoramento do assessor jurídico durante o desenrolar da sindicância, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal em 10 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de novembro de 2017.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal

Agliberto Souza Raymundo
Secretário da Administração

Registre-se e Publique-se